**PORTARIA Nº117/2023**

Institui Comissão de Seleção estatuída pela Lei Federal 13019/2014 e Decreto Municipal nº46/2023 e dá outras providências.

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e, Decreto Municipal nº46/2023 e ainda a CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2023, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos as seguintes servidoras:

- ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI.

- ELAINE NOVACKI DOS SANTOS.

- RAQUEL APARECIDA SCOLARO

Art. 2° - Ficam as servidoras designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1° - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3° - Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brunópolis-SC, em 31 de julho de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL